

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024.

- 1 **Horário:** 14h30min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT N.º
3 476/2020 de 06.04.2020
- 4 **Membros Presentes:** Presidente do CRC-MT Aloisio Rodrigues da Silva e Conselheiros:
5 Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Alexssander de Camargo, Elizarete da Cruz e Silva
6 Navarrete, Geanne Fabia Subtil De Oliveira, Odilei Storchi Vilela, Savio Junior Zaniolo, Elba
7 Vicentina de Moraes, Ivan Echeverria, Geisson Nardi, Jonas da Cruz, Sofia Ines Niveiros,
8 Clayton Ferreira Leão, Marinês Nunes Tubino, Giseli Alves Silvente e Carlos Theobaldo de
9 Souza.....
- 10 **Outras Presenças:** Coordenadora da Fiscalização Simone da Silva Machado de Oliveira e
11 gerente de processos em substituição Divanete Rodrigues dos
12 Santos.....
- 13 **I - Expediente:** Às quatorze horas e trinta minutos, o Presidente deu início à reunião
14 agradecendo a presença de todos
- 15 **II - ORDEM DO DIA: 1- Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da Câmara de**
16 **Ética e Disciplina:** O Presidente do CRC-MT Aloisio Rodrigues de Sousa iniciou os
17 trabalhos, onde informou a todos que será relatado 01 (um) processo. Em seguida, passa a
18 palavra para o Conselheiro **Odilei Storchi Vilela** para o relato de seu processo. **PROC. N.**
19 **2023/000273 – [REDACTED]** - Infração a Alínea "c" do art. 27 e art 31.
20 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c
21 itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Por Descumprir o Programa de Educação Profissional
22 Continuada obrigatório, o que identificamos por meio do ofício nº 1870/2023/DIREX/CFC
23 datado em 20 de abril de 2023 por não prestar contas, no exercício de 2020, como perito(a)
24 inscrito(a) no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC), sob o nº 990, desde
25 17/08/2016, referente ao Programa de Educação Profissional Continuada, e relatório anual
26 das atividades realizadas, conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade
27 que regulamentam a educação profissional continuada. Foi aprovado por unanimidade, o
28 voto no sentido de manutenção da penalidade anteriormente aplicada, de pena disciplinar de
29 multa pecuniária de R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética advertência
30 reservada. **III - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a
31 reunião às 14h38min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por mim,

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2024.

- 32 Divanete Rodrigues dos Santos, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
33 Cuiabá/MT, 24 de Maio de 2024.

Aloisio Rodrigues da Silva
Contador MT-001233/O
Presidente

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

Alexssander de Camargo
Contador MT-017484/O

Geanne Fabia S De Oliveira
Contadora MT-015578/O

Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O

Sofia Ines Niveiros
Contadora SC-018461/O

Savio Junior Zaniolo
Contador PR-049420/O

Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT-006311/O

Ivan Echeverria
Contador MT-004060/O

Jonas da Costa Cruz
Contador MT-017128/O

Carlos Theobaldo de Souza
Tec.Contabil RS-026283/O

Marines Nunes Tubino
Tec.Contabil MT-006848/O

Geisson Nardi
Contador MT-010615/O

Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O

Giseli Alves Silvente
Contadora MT-006026/O

Simone da Silva Machado Oliveira
Contadora SP-267058/O
Coordenadora de Fiscalização

Divanete Rodrigues dos Santos
Contadora MT-008147/O
Gerente de Processos Fiscalização em substituição